



PROC. ADM. Nº. 846314/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Presencial n. 09/2023

Processo Administrativo n. 846314/2023

I. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA INTEGRADA ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE RISCO ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO SEGURANÇA ELETRÔNICA INTEGRADA E REDE INTERNA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

II. DAS CONSIDERAÇÕES:

De acordo com as disposições acostadas ao edital 09/2023, concomitante a Lei 10.520/2002 e lei 8.666/93 de forma subsidiária, trata-se de análise ao Recurso administrativo interposto TEMPESTIVAMENTE em sede de razões pela empresa **TELTEX TECNOLOGIA S.A** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **73.442.360/0003-89**, que busca provocar o reexame da matéria decidida durante sessão pública a fim de obter reforma da decisão que resultou na sua DESCLASSIFICAÇÃO e modificação da decisão que declarou as empresas STELMAT TELEINFORMAÇÃO LTDA – Lote 01 e INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – LOTE 02, Habilitadas e Vencedoras do certame

Seguindo o rito processual, em submissão ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, foi concedido prazo para apresentação das contrarrazões e em sede de contrarrazões pelas empresas STELMAT TELEINFORMAÇÃO LTDA e INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA pessoas jurídicas de direito privado.

O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos atacados pela recorrente e o julga **IMPROCEDENTE**, ou seja, insuficiente para modificar a decisão registrada no julgamento da licitação.

III. DECIDO:

Em síntese, da simples análise da exordial extrai-se que, **NÃO** restou demonstrado pela recorrente, fatos capazes do convencimento no sentido de reformar a decisão proferida, visto que as



PROC. ADM. Nº. 846314/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

ações adotadas pelo condutor do processo, cumpre as condições estabelecidas pelo Edital 09/2023, os ensinamentos doutrinários e jurisprudências e, por conseguinte, os princípios que regem os processos licitatórios no âmbito desta municipalidade, sendo, portanto, insuscetível de convalidação.

Desta feita, **RATIFICO** a Decisão Proferida que **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto, nos termos do Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

DECLARO as empresas STELMAT TELEINFORMAÇÃO LTDA – Lote 01, sob CNPJ nº 00.950.386/0001-00 e INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – LOTE 02, sob CNPJ nº 07.351.590/0001-46, **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Pregão Presencial 09/2023.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais, conforme determina **Art. 11, inciso XX** do DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000.

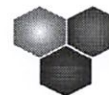
Várzea Grande - MT, 28 de junho de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

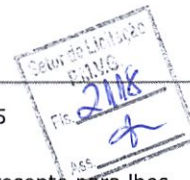
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Várzea Grande/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



GesPro
Gestão de Processos



Nr. Remessa: 00755208

Enviado Por: Joice Campos de Carvalho Folha Andrade

Destino: GABINETE DO SECRETARIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Data Remessa: 2023-06-28

Hora: 16:45

Observação: Senhor Secretário utilizamos do presente para lhes encaminhar os autos do PP N.º 09/2023, com ANÁLISE DO RECURSO, para conhecimento e manifestação de Vossa Senhoria.

Nr Processo

00846314/22

Requerente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FINANCEIRO

Tipo Documento

ABERTURA DE PROCEDIMENTO
LICITATORIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio